

Data assinatura: 19/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Eduardo Pereira Introvini CPF n. ***.249.321-**- Hospital

Enelto Ramos da Silva CPF n. ***.177.041-**- Município

Fátima Aparecida Valente de Souza CPF n.***.938.969 -**- SMS/FMS

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.574, p. 28-29, de 02/08/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.267/2023**

Processo n.27/008480/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Inocência - CNPJ n. 03.342.938/0001-88;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.095.923/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 33.267/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.885.905,24, sendo: R\$ 244.717,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 221.146,80 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.420.041,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091; nota de empenho inicial 2024NE007165, de 16/07/2024, R\$ 20.393,12; Fonte 0150010021, nota de empenho inicial 2024NE007164, de 16/07/2024, R\$18.428,90.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**- SES/FESA

Antônio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. ***.859.161-**- Município

Doniseth Rosa Bernardo - CPF n. ***.373.861-**- SMS/FMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 52/SEAD/2024, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para mapeamento da população quilombola do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 93, da Constituição Estadual e inciso II, do art. 72, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando questões técnicas envolvidas para realização de diagnóstico das necessidades socioeconômicas e da diversidade cultural das comunidades quilombolas, assim como o volume de recursos necessários e a complexidade da logística de distribuição que implica a interligação com as diversas áreas de atuação de outros órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul e do Governo Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), Grupo de Trabalho, para elaboração de proposta de mapeamento da população quilombola residente em território tradicional, assim como em contexto urbano.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem como objetivo, promover a cooperação interinstitucional para aprimoramento de estratégias que visem a efetivação dos cadastros e o aprimoramento dos instrumentos de planejamento.

Art. 3º - Caberá a titular da SEAD designar, em ato próprio, servidores representantes das áreas vinculadas desta Secretaria para compor o grupo de trabalho, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º - Caberá ainda solicitar, via ofício aos responsáveis pelos órgãos elencados abaixo, a indicação de 1 (um) representante para compor o Grupo de Trabalho:

I - Secretaria de Estado de Administração (SAD);

II - Secretaria de Estado de Cidadania (SEC);

- III - Secretaria de Estado de Educação (SED);
- IV - Secretaria de Estado de Saúde (SES);
- V - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC);
- VI - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- VII - Defensoria Pública da União (DPU);
- VIII - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPEMS).

Parágrafo único. Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, para participarem de reuniões do Grupo de Trabalho, a depender da pauta a ser discutida.

Art. 5º - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para a conclusão dos trabalhos determinados por esta Resolução, com apresentação de Relatório Final, contendo:

- I - Proposta de ações para a efetivação e sistematização do cadastro da população quilombola de Mato Grosso do Sul;
- II - Elaboração de controle de riscos da contratação, caso necessária;
- III - Estudo de questões técnicas, legais e operacionais, necessárias à execução da proposta.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE AGOSTO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do Contrato 0028/2024/SEAD/FESA

Nº Cadastral 25352

Processo: 27/023.177/2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado Assistência Social e dos direitos Humanos-SEAD, com recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde/FESA/MS e a empresa Fortes Comércio de Alimentos LTDA representada por seu sócio administrador Marcelo Rosa Ribeiro.

Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos para o LOTE 01, no Termo de Referência constante no Processo Administrativo n. 27.023.177/20214 e na Proposta de Preços Atualizada juntado às fls. 1033-1035(itens 8.5 e 8.6).

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n.20.27901.10.301.2200.6005.0020-SEAD - Cestas Indígenas, Natureza da Despesa n. 339032, Item da Despesa n. 33903208 - CESTAS BÁSICAS, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho n. 2024NE007156.

Valor: Valor total da contratação é de R\$ 10.289.980,80 (dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos); sendo o valor mensal de R\$ 857.498,40 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de 25/07/2024, improrrogável e condicionado à rescisão antecipada, na hipótese de conclusão do Processo Administrativo de Licitação n. 27/020.508/2024 antes do término daquele prazo, nos termos do itens 1.1.7 e 2.1, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 6.150, de 01 de dezembro de 2023, pelo Decreto nº 16.342, de 21 de dezembro 2023, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto nº 16.119, de 06 de março de 2023. O presente contrato teve sua licitação dispensada nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Data da Assinatura: 22/07/2024

Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Marcelo Rosa Ribeiro

Extrato do Contrato 0030/2024/SEAD/FESA

Nº Cadastral 25360

Processo: 27/023.177/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD, com recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul-FESA e a empresa FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA neste ato representado por seu procurador João Vitor Alves da Silva.